

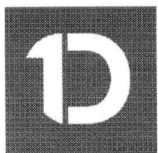
**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Referente: Pregão Eletrônico nº 014/2025

Acato a manifestação da Secretaria solicitante, no sentido de revogar o item 02 do edital conforme justificativa.

Campo Bom, 15 de abril de 2025.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 460B-D1BA-B9A9-66A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANI BATISTA FELTES (CPF 265.XXX.XXX-72) em 15/04/2025 11:17:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/460B-D1BA-B9A9-66A1>



Proc. Administrativo 13- 4.650/2025

De: Alex L. - SMEC-CULT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/04/2025 às 07:57:08

Setores envolvidos:

GP, ADM-CCL, ADM-DL-LIC, ADM-DL-COMP, SMF-CONT, SMEC, SMEC-FINAN, SMEC-EE, SMEC-CULT, ADM-CCL-CE, GP-PG-LIC

Sol 577 e 578 - Sonorização e Iluminação para eventos Páscoa e Abertura das Olimpíadas

Prezados(as) colegas.

Encaminhamos anexo a justificativa, solicitando a revogação do Item nº 02 do Pregão Eletrônico nº 014/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional, para o evento Páscoa.

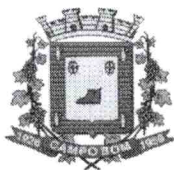
Alex Lassakoski

Diretor-Geral da Cultura

Secretaria de Educação e Cultura

Anexos:

Justificativa_Revogacao_Item_02_PE_014_2025.pdf



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO ITEM 02 DO PROCESSO LICITATÓRIO – PE 14/2025

Referência: Processo nº 064/2025 – Item nº 02 do Pregão Eletrônico nº 014/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com cobertura técnica e operacional, para o evento Páscoa.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação de processos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, justificamos a necessidade de revogar o Item nº 02 do presente certame, referente ao evento “Páscoa”, pelos seguintes motivos:

- a) O pregão eletrônico, que originalmente estava previsto para ser finalizado em tempo hábil, teve a etapa de disputa de lances prolongada além do esperado. Tal extensão, embora demonstre o êxito do certame em atrair propostas competitivas, comprometeu o cronograma inicialmente planejado;
- b) Em decorrência da extensão do prazo da disputa, não há mais tempo hábil para a contratação e a execução dos serviços de sonorização e iluminação, conforme os prazos exigidos no edital, bem como delimitados no Termo de Referência, e as necessidades técnicas exigidas para a realização do evento. O processo de montagem e de instalação das estruturas e equipamentos demandam um período mínimo para sua realização de maneira segura e eficiente, o que, neste momento, tornou-se inviável, haja vista também, a necessidade de passagem de som pelos grupos artísticos que compõem a programação do evento;
- c) Diante da impossibilidade de atender adequadamente às necessidades técnicas do evento, conforme descritas no Termo de Referência, e de cumprir os requisitos previstos no edital, a continuidade do processo licitatório, para o item 02 que se refere ao evento “Páscoa”, acarretaria riscos à execução do evento e ao interesse público, que deve ser prioritariamente resguardado.

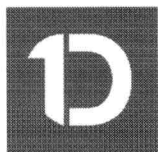
Assim, resta evidente que a manutenção do processo licitatório para o item 02 do PE 014/2025 não atende ao interesse público, sendo imperiosa a sua revogação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

Solicitamos que esta manifestação seja encaminhada ao senhor Prefeito para apreciação e formalizada mediante publicação nos meios adequados, garantindo transparência e pleno acesso às informações pelos interessados, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Alex Lassakoski
Diretor-Geral da Cultura

Mara Daubermann
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B8-9B07-98B3-F3EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX JONATAN LASSAKOSKI (CPF 010.XXX.XXX-03) em 15/04/2025 07:57:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARA HELENA DAUBERMANN (CPF 296.XXX.XXX-49) em 15/04/2025 09:34:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/E9B8-9B07-98B3-F3EC>